



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

|| www.pmcm.pr.gov.br ||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Johnny Regis Szpunar Otto
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1948 | ANO 8 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 17 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	04

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3253/2020

RONALDO SCHRIBENIG –
PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO DE CRUZ MA-
CHADO – ESTADO DO PARA-
NÁ, NO USO DE SUAS ATRI-
BUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM
VISTA O ARTIGO 77, INCISO

V, DA LEI ORGÂNICA MUNICI-
PAL, RESOLVE:

CONSIDERANDO a pandemia
declarada pela OMS – Orga-
nização Mundial da Saúde em
razão da grande expansão do
vírus COVID 19 (Coronavírus) a
nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e
196, caput, da Constituição Fe-
deral, a enunciar a saúde como
direito social, conferido a todos
e dever do Estado, garantido
mediante políticas sociais e eco-
nômicas que visem à redução
do risco de doença e de outros
agravos e ao acesso universal
e igualitário às ações e serviços
para sua promoção, proteção e
recuperação;

CONSIDERANDO a Lei Fede-
ral nº 13.979, de 06 de feverei-
ro de 2020, que estabeleceu a
quarentena como forma de en-
frentamento da emergência de
saúde pública de importância in-
ternacional decorrente do coro-
navírus responsável pelo surto
de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº
356, de 11 de março de 2020,
do Ministério da Saúde, que dis-
põe sobre a regulamentação e
operacionalização do disposto
na Lei Federal nº 13.979, de 06

de fevereiro de 2020, que esta-
belece as medidas de enfrenta-
mento da emergência de saúde
pública de importância interna-
cional decorrente do coronaví-
rus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO medidas
a serem realizadas conforme
orientação do Ministério da Saú-
de e da Secretaria Estadual de
Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO que o con-
tágio ocorre a partir de pesso-
as infectadas. A doença pode
se espalhar desde que alguém
esteja a menos de 2 metros de
distância de uma pessoa com
a doença. A transmissão pode
ocorrer por gotículas de salivas,
espirros, tosses ou catarro que
podem ser repassados por to-
que ou aperto de mão, objetos
ou superfícies contaminados
pelo infectado;

CONSIDERANDO o aumento
exponencial dos casos do Novo
Coronavírus (COVID-19) no
Brasil;

CONSIDERANDO que medidas
devem ser adotadas para que
não haja a circulação do vírus
em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas no âmbito do Município de Cruz Machado, as seguintes medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19):

I - interrupção das atividades escolares municipais, incluindo o transporte escolar, a partir do dia 20 de março de 2020, por 15 (quinze) dias, ficando compreendido para efeitos de calendário escolar e jornada de trabalho, como antecipação do recesso escolar do mês de julho;

II - suspensão das atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;

III - suspensão das atividades na piscina Municipal;

IV - suspensão de visitas aos pacientes internados no hospital municipal, excepcionando acompanhantes previstos em Lei;

V - suspensão da realização de cursos, bem como de eventos que permita a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;

VI - suspensão de todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte;

VII - recomendar que as pessoas com baixa imunidade (asma, pneumonia, tuberculose, HIV, câncer, renais crônicos e transplantados) evitem sair de casa;

Art. 2º Fica ainda suspensa, no âmbito da Secretaria Municipal

de Saúde, a concessão de férias e licenças aos servidores, enquanto durar a pandemia.

Art. 3º Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, a promover o remanejamento de seus servidores, conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, 17 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em exercício



PORTARIAS

PORTARIA N° 100/2020

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em exercício, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora Helen Oczust, matrícula n°1444, ocupante do cargo de Assistente Social, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a exe-

cução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa PEDRO BIANCOLINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 33.691.184/0001-32, que tem por objeto a aquisição de Cestas básicas destinadas para Concessão de Benefício Eventual a título de auxílio alimentação para pessoas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social com o prazo de 1 (um) mês de vigência de contrato, conforme processo de Dispensa de Licitação 12/2020.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de Janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

Ronaldo Schribenig
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 101/2020.

DATA: 17 de Março de 2020.
SÚMULA: O Prefeito Municipal em exercício de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 77, inciso XXIV, da Lei Orgânica e artigo 142 e seguintes da Lei Complementar n° 001/2006, RESOLVE:

Art. 1º Designar, RODRIGO ANTONIO DE SOUZA, Auxiliar Administrativo, Matrícula funcional nº 1421, JOSIANI FERNANDA DOS SANTOS, Diretora Municipal do Depto. de Licitações e Compras, Matrícula funcional nº 1488 e MARIA LUIZA WERUS, agente de saúde pública, Matrícula funcional nº 580, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos apresentados na Notificação nº 11/2020 emitida pela Controladoria Interna Municipal, envolvendo o Secretário Municipal de Educação e Cultura Sr. GIOVANI SCIBOR, matrícula 1644, aplicando as penalidades cabíveis, e/ou as providências necessárias.

Art. 2º Os integrantes da Comissão ora designada, ficam dispensadas de suas atividades normais, durante todo o período em que a comissão estiver reunida, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos, até a conclusão do relatório final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se!

Cruz Machado-PR, 17 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em exercício



DIVERSOS



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09

(42) 3554-1222

www.pmcm.pr.gov.br

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE.

O **MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Vitória, nº167 Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Senhor **RONALDO SCHRIBENIG**, portador do RG 6.241.753-6 SSP/PR e CPF 031.102.469-61, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE**, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Professora Edwiges Rosnowski, nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado/PR, CEP 84620-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA**, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ**, portadora da carteira de identidade sob nº 3.180.345-4, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.769-50, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da Administração Pública Municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidades especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Despesas com material pedagógico/expediente, material esportivo, material de processamento de dados, aquisição e manutenção de equipamentos de informática, manutenção e conservação de bens imóveis, serviços de internet, gêneros alimentícios, material de limpeza e produtos de higiene pessoal, combustíveis, diesel,

gasolina, pneus, peças e serviços de mão de obra para manutenção em geral dos veículos, despesas com luz, água e telefone. Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos de prevenção de incêndio, equipamento de sonorização, máquinas e aparelhos e utensílios domésticos. Aquisição de material de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Para a realização do objeto o **CONCEDENTE** repassará a **TOMADORA**, a importância de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto, despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.083 – Educação Especial FUNDEB

3.3.50.43.00 – 1.102 - Subvenções Sociais.

Desmembradas da seguinte maneira:

Tipo de Despesa	Valor
Material de Consumo	R\$60.000,00
Manutenção e Conservação	R\$15.000,00
Material de Construção	R\$80.000,00
Equipamentos	R\$20.000,00
TOTAL	R\$175.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONCEDENTE obriga-se a:

I – Efetuar o repasse dos recursos financeiros a **TOMADORA**.

A TOMADORA obriga-se a:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Termo de colaboração, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – ressarcir o **CONCEDENTE** os recursos recebidos, através deste contrato, quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo

o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;

IV - submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pelo CONCEDENTE, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Senhora **DAIANA KARINE PELEPEK**, servidora efetiva desta municipalidade, matrícula nº1608, designada através do Decreto Municipal nº3235/2020, e ocorrerá por meio de inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal nº13.019/2014 e Instrução Normativa nº 011/2018, da Controladoria Interna desta Municipalidade;

V – manter conta corrente específica para recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste termo de colaboração;

VI – propiciar aos credenciados pelo CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento à supervisão e a fiscalização da execução do Termo de colaboração, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do termo de colaboração, bem como o cadastro e histórico dos usuários dos serviços;

VII – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

VIII – Apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, até 10(dez) dias úteis após o fechamento do bimestre, ao Setor de Contabilidade e Controladoria Interna desta Prefeitura Municipal, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros;

IX – Apresentar antes da assinatura e manter atualizada durante a vigência do presente termo de colaboração, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

- 1- Cópia do CNPJ da Entidade;
- 2- Cópia do RG do representante da Entidade;
- 3- Cópia do CPF do representante da Entidade;
- 4- Cópia da Lei de Utilidade Pública;
- 5- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br);
- 6- Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedido pelo Setor de Contabilidade, desta Prefeitura Municipal, certificando a aprovação da prestação de contas de Transferências Voluntárias Municipais dos recursos recebidos no exercício anterior;
- 7- Certidão Negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto a Entidade concedente dos recursos, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea A, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- 8- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9- Plano de trabalho deve conter no mínimo:

- a) Razões que justifiquem a formalização do Ato de Transferência Voluntária, ou seja, do Termo de Colaboração;
- b) Descrição completa do objeto a ser executado;
- c) Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- d) Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- e) Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;
- f) Cronograma de desembolso;
- g) Parâmetros para aferição do cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de colaboração poderá ser denunciado, por qualquer das partes por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

A **TOMADORA** compromete-se a restituir os valores transferidos pela **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de colaboração é da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CHAMAMENTO

Para firmar tal parceria foi efetuada a Dispensa de Chamamento Público nº02/2020 publicada no dia 17 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de Cruz Machado Paraná, em sua edição nº1930, páginas 01 e 02, com base no Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente termo de colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cruz Machado, 16 de março de 2020.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

HELGA ELFRIDA WEBER IURKIEWICZ
Presidente da Associação

Testemunhas:

ASS: _____
NOME:
CPF:

ASS: _____
NOME:
CPF:

